



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros

Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Cortês

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD

SEÇÃO I - CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 012/2024.

Nº PROCESSO: 2475/2024

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 02.853.169/0001-10.**

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 012/2024 que, consoante a cláusula primeira, é adesão da Ata de Registro de Preços nº 062/2023, Pregão Presencial SRP nº 42/2023 – FME, Processo nº 14893/2022, aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da SEMSA/FMS, conforme procedimento administrativo 2475/2024.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052.2024

Nº PROCESSO: 8420/2024.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.743.725/0001-40.**

OBJETO: Contratação da Ata de Registro de Preço nº 114/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 089/2023 – FUMTUR – Processo Administrativo nº 2920/2023, referente a contratação de empresa especializada em locação de estruturas, sonorização, iluminação e etc, visando atender o evento “Encontro de Motos”, conforme Processo Administrativo nº 8420/2024.

VALOR: R\$ 24.931,00 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024.

SEÇÃO II - EDITAL BARRACAS AVIVA S. JARDIM



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

O Município de Silva Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, jurídicas e instituições sem fins lucrativos, para exploração de espaço destinados a comercialização de alimentos e bebidas típicas, durante a realização do evento “II AVIVA SILVA JARDIM”.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital: credenciamento de interessados em concessão a título oneroso, para exploração de 5 (cinco) barracas, destinadas a comercialização de alimentos, no espaço, localizado na Rua Silva Jardim– Silva Jardim/RJ, durante a realização do evento “II AVIVA SILVA JARDIM”, que acontecerá nos dias, 09/08/2023 e 10/08/2023, das 19h00m às 02h00m da manhã, do dia seguinte.

02. JUSTIFICATIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público que estará recebendo inscrições de todos os interessados em participar desta Chamada Pública que visa a concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado para exploração comercial de Praça de Alimentação do Evento em tela.

03. DOS CUSTOS

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL (Restrito a moradores de Silva Jardim)

O requerente deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, taxas de abertura de processo, vigilância e fiscalização, para a exploração de alimentos e bebidas em geral no período do evento. Os demais custos de operação dos serviços especificados neste termo de referência serão de única e exclusiva responsabilidade dos participantes, atendendo as especificações emanadas pelo Município de Silva Jardim. Restrito a moradores de Silva Jardim.

§1º O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será calculado, através do anexo XIV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 57, de 22 de dezembro de 2008, uso do espaço de solo,

especificação “setor 04”, valor de 0,068 do UFISJ, por m², por dia, ficando com a quantia de R\$ 40,96 por dia para as tendas (3x3m), totalizando R\$ 81,92 para o Evento.

§2º Não será permitido o uso de gás de cozinha.

FOODTRUCK

O requerente deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, taxas de abertura de processo, vigilância e fiscalização, para a exploração de alimentos e bebidas em geral no período do evento. Os demais custos de operação dos serviços especificados neste termo de referência serão de única e exclusiva responsabilidade dos participantes, atendendo as especificações emanadas pelo Município de Silva Jardim.

§1º O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) relativo aos comerciantes de foods trucks seguirão a proporcionalidade de R\$ 55,50 / m², obedecendo o limite mínimo de R\$ 150,00 e o máximo de R\$ 500,00.

§ 2º. Os foods trucks não terão qualquer limite máximo (previamente estabelecido) cabendo à SEMTICC fazer o controle de inscrições e informar ao comerciante a localidade que lhe será disponibilizada;

§3º Os foods trucks serão alocados conforme critério a ser estabelecido pela SEMTICC;

§4º As dimensões do Food Truck (para cálculo da área) deverão ser informadas pelo comerciante no ato da inscrição, havendo qualquer divergência, a SEMTICC tomará as medidas cabíveis.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente; Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, todos os dias anteriores, durante e pós o evento, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

Respeitar a Legislação Sanitária;

Respeitar o código de postura;

5. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 12 (doze) horas, a contar dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação; Em caso de não pagamento do DAM e apresentação do respectivo comprovante, até 09/08/2024 às 10:00h, será convocado o próximo inscrito.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A montagem e instalação do ponto de energia elétrica e água será de responsabilidade dos barraqueiros. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Serão disponibilizadas 05 (cinco) barracas 3X3 com balcão;
Serão disponibilizados 10 (dez) espaços para Foodtruck;

Os interessados deverão comparecer à Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), situada à Av oito de Maio, 582, Centro, Silva Jardim - RJ, Teatro Zezé Macedo, no horário de 09 às 17 horas, entre os dias 06 a 07 de julho de 2024, a fim de solicitar participação nos termos do presente edital.

As vagas serão preenchidas por ordem de chegada;

Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados;

São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração.

7.1 Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

7.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- h.) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário solicitante.
- i) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- l) Alvará de Funcionamento.
- m) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia

7.4 Efetivado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

7.5. Não Serão aceitas inscrições por meio de terceiros;

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Estará Autorizada a usar a área pública destinada para esta finalidade o interessado, pessoa física ou jurídica que apresentar corretamente a documentação exigida;

8.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Silva Jardim;

9. DA FISCALIZAÇÃO



Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Divisão de Postura e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

10. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

O presente Termo de autorização terá vigência a entre os dias 09/08/2024 e 10/08/2024. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste termo de referência.

Silva Jardim, 01 de agosto de 2024

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2839

DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 952.000,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	704	SEMFA	359	R\$ 12.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.36	704	SEMSA/FMS	1999	R\$ 20.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2229	R\$ 120.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	704	SEMSMA	3489	R\$ 800.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso ROYALTIES FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2839

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES (102)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	73.257.710,89	OBRIGAÇÕES	29.800.806,78
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	43.456.904,11
TOTAL	73.257.710,89	TOTAL	73.257.710,89

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO		41.593.000,00
DECRETO Nº 2754		5.524.000,00
DECRETO Nº 2756		5.862.000,00
DECRETO Nº 2760		3.810.000,00
DECRETO Nº 2767		365.000,00
DECRETO Nº 2770		1.595.000,00
DECRETO Nº 2774		2.151.000,00
DECRETO Nº 2779		1.113.000,00
DECRETO Nº 2780		6.485.000,00
DECRETO Nº 2786		2.761.000,00
DECRETO Nº 2787		1.560.000,00
DECRETO Nº 2792		1.928.000,00
DECRETO Nº 2795		130.000,00
DECRETO Nº 2801		1.100.000,00
DECRETO Nº 2803		222.000,00
DECRETO Nº 2810		720.000,00
DECRETO Nº 2814		1.228.000,00
DECRETO Nº 2816		39.000,00
DECRETO Nº 2822		1.980.000,00
DECRETO Nº 2824		265.000,00
DECRETO Nº 2832		578.000,00
DECRETO Nº 2833		1.537.000,00
DECRETO Nº 2835		100.000,00
DECRETO Nº 2837		540.000,00
SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL		1.863.904,11

A Fonte de Recurso 102–Royalties do orçamento de 2023 corresponde a Fonte de Recurso 704-Royalties Federal do orçamento de 2024

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2839 de 01/08/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	704	SEMFA	359	R\$ 12.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.36	704	SEMSA/FMS	1999	R\$ 20.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2229	R\$ 120.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	704	SEMSMA	3489	R\$ 800.000,00

- A suplementação da dotação com o código 359 é para atender a Despesas de Exercícios Anteriores – Governança Brasil.
- A suplementação da dotação com o código 1999 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de imóvel para atender ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – complemento de saldo.
- A suplementação da dotação com o código 2229 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atendimento psiquiátrico.
- A suplementação da dotação com o código 3489 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção e transporte de lixo público (galhos e entulhos) – Renovação de Contrato.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Av. Silva Jardim, nº 45 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <https://www.silvajardim.rj.gov.br/> E-mail semtran.pmsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 5476/2024
Pregão Eletrônico nº 90006/2024

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela Exma. Prefeita Sr.^a Maira Branco Monteiro, pelo Secretário Municipal de Obras – Sr. Nilton Júnior Moreira Marins e pelo Subsecretário Municipal de Transporte Sr. Alex Sanders Ferreira da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 055/2024, processo administrativo n.º **5476/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, com sede na Rua Miguel de Cervantes, n.º 215 – Sala 02 – Vila Actura – Campos Elíseos, Duque de Caxias/RJ – CEP 25.255-792, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.913.444/0016-20, neste ato representada pelo Sr. Valdemar de Bortoli Júnior, portador do documento de identidade nº 13.069.627-4, órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 071.367.198-01, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e ARLA – Agente Redutor Líquido Automotivo, para abastecimento dos veículos e maquinários (próprios e locados) que compõem a frota do Município de Silva Jardim, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	MARCA	PERCENTUAL MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel S10	LT	480.000	R\$ 6,03	REDE SOL/REFINARIA	2,01% C/ DESC. R\$ 5,9088	R\$ 2.836.224,00
2	Gasolina Comum	LT	360.000	R\$ 5,77	REDE SOL/REFINARIA	1,90% C/ DESC. R\$ 5,6604	R\$ 2.037.744,00

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras, através da Subsecretaria municipal de Transporte.

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Av. Silva Jardim, nº 45 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <https://www.silvajardim.rj.gov.br/> E-mail semtran.pmsj@gmail.com

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Av. Silva Jardim, nº 45 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <https://www.silvajardim.rj.gov.br/> E-mail semtran.pmsj@gmail.com

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Av. Silva Jardim, nº 45 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <https://www.silvajardim.rj.gov.br/> E-mail semtran.pmsj@gmail.com

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

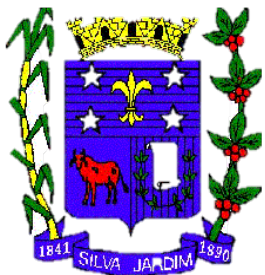
Silva Jardim, 01 de Agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

NILTON JÚNIOR MOREIRA MARINS
SEMOB
Mat. 7231/1

ALEX SANDERS FERREIRA DA SILVA
Subsecretário Municipal de Transporte
2993/9

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
Empresa



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Gabinete da Secretária

Avenida Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

E-mail: saude.sj@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005-FMS

PROCESSO Nº 3390/2024

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de recarga de gás de cozinha – GLP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Considerando o parecer favorável da Controladoria Geral do Município em fls. 184/188, ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO a elaboração de ata de registro de preço em favor da Empresa E MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GÁS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.647.592/0001-12, no valor total de R\$ 93.268,00 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e oito reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Silva Jardim, 31 de julho de 2024.

Willian Policiano Peres Soares
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Mat. 8459-0